



PREFEITURA DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1650, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

**“EMENTA: INSTITUI COMO FERIADO
MUNICIPAL O “DIA DE SANTO ANTÔNIO” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica instituído como Feriado do Município de Mirai/MG, a ser comemorado anualmente em 13 de Junho, o **“DIA DE SANTO ANTÔNIO – PADROEIRO DA CIDADE”**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá divulgar e realizar nesta data, eventos comemorativos em homenagem ao nosso Padroeiro.

Art. - 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos
06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai